MEMORANDO N° 227/2023

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

DATA: 17/10/2023

ASSUNTO: Quebra de Ordem cronológica

Prezado(a) Senhor(a):

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, solicitar a quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho 011672/2023, no valor de R$ 1.500,00, tendo como credor **Maria do Carmo Dias Antunes Medici**, conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente,

Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso

JUSTIFICATIVA

Pelo presente, solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme;

Art. 5°. da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa Da autoridade competente, devidamente publicada;

Atendendo o disposto no Art. 14 inciso § 3°, do Decreto Municipal n° 394/2023, de 25/09/2023:

- O pagamento dos serviços de natureza continuada deverá ocorrer até o 5° dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Justificamos o pagamento do empenho n° **11672/2023**, tendo como credor **Maria do Carmo Dias Antunes Médici**, fora da ordem cronológica, em razão do que segue:
Considerando que trata-se do **pagamento de serviços** prestados de instrutora de artesanato no CRAS Prado Velho, **no mês de agosto de 2023**, no valor de R$ 1500,00. Para desempenhar atividades em duas oficinas de pintura em tecido e Decoupage (corte), com objetivo de proporcionar atividades prazerosas que estimulem o convívio social, a conversa e o aprendizado, além de despertar a criatividade e o talento para a arte, também conscientiza sobre o respeito ao próximo, o trabalho em equipe, a disciplina e a organização, e principalmente a possibilidade de geração de renda.

Destacamos que a razão deste serviço, encontra respaldo na qualificação de cidadãos em inúmeras áreas, incentivando o desenvolvimento do município, tornando essencial para que a comunidade tenha autonomia financeira através do trabalho.

Salientamos que este serviço é prestado ocasionalmente e possui prazo determinado para o término.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso
Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Direitos do Idoso, Avenida: São Judas 796, Bairro Ipiranga CEP:96.418-000, Bagé-RS
Telefone 53-3247-1763 e-mail: fmas.smtas@bage.rs.gov.br.